



Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município

Ofício Gabinete nº 127/2019

Araucária, 13 de junho de 2019

Excelentíssima Senhora
AMANDA MARIA BRUNATTO SILVA NASSAR
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária
Câmara Municipal de Araucária
Araucária/PR

PROTOCOLO Nº 3215/2019
EM: 13 / 06 / 19
FUNCIONÁRIO: Jaqueline

Assunto: Substitutivo ao Projeto de Lei 2259/2019 - "Altera a redação da Lei Municipal nº 1.043, de 7 de maio de 1996".

Senhora Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação, **substitutivo do Projeto de Lei nº 2259/2019**. No projeto anteriormente apresentado constou o valor atual da bolsa auxílio dos estagiários da Prefeitura, contudo, com o reajuste concedido aos servidores públicos (Projeto de Lei nº 2262/2019), a bolsa auxílio dos estagiários também será reajustada, com implementação a partir deste mês de junho, conforme determina o § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº 1043/1996.

A Lei Municipal 1043/1996 foi recentemente alterada pela Lei Municipal nº 3473/2019 em 16/05/2019 (em anexo), contudo na alteração constou os valores desatualizados das bolsas auxílio, o que motivou a apresentação do Projeto de Lei nº 2259/2019, para que passasse a constar o valor atualmente pago aos estagiários.

Assim, encaminha-se em anexo substitutivo ao Projeto de Lei nº 2259/2019 no qual consta o valor da bolsa auxílio dos estagiários com o reajuste concedido aos servidores de 5,07%.

Desta forma, para evitar interpretações equivocadas de que o valor da bolsa-auxílio tenha sido reduzido, ou que venha a ser publicada a Lei com a correção do valor da bolsa após a concessão do reajuste, faz-se necessário a substituição do Projeto de Lei nº 2259/2019, conforme documento anexo, evitando prejuízos aos contratos de estágio em vigor.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais Vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei, **em caráter de urgência, na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária**.

A presente solicitação de urgência justifica-se pela iminente renovação do contrato nº 111/2018 com o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE em



Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município

09/07/2019, sendo necessária que na Lei 1043/1996 constem os valores corretos da bolsa-auxílio.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária



Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município

PROJETO DE LEI Nº 2259/2019 (SUBSTITUTIVO)

“Altera a redação da Lei Municipal nº 1.043, de 7 de maio de 1996, conforme especifica.”

Art. 1º Altera os incisos I, II e III do § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 1.043, de 7 de maio de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

§ 1º

I - Estagiário Nível Universitário:

a) com carga horária de 04h00min/diárias: R\$ 705,74 (setecentos e cinco reais e setenta e quatro centavos);

b) com carga horária de 06h00min/diárias: R\$ 1058,62 (mil e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos);

II - Estagiário Nível Pós-Médio com carga horária de 06h00min/diárias: R\$ 705,74 (setecentos e cinco reais e setenta e quatro centavos);

III - Estagiário Nível Médio com carga horária de 04h00min/diárias: R\$ 529,32 (quinhentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos);

IV – Estagiário Nível Médio – Formação de Docentes / Magistério com carga horária de 20 horas semanais e no máximo 05h00min/diárias: R\$ 529,32 (quinhentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos).

.....

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 13 de junho de 2019

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.472/2019, DE 09 DE MAIO DE 2019

Altera a redação da Lei Municipal nº 1.043, de 7 de maio de 1996, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Inclui o inciso IV ao art. 5º da Lei Municipal nº 1.043, de 7 de maio de 1996:

"IV - Estagiário Nível Médio – Formação de Docentes / Magistério: 200 vagas."

Art. 2º. Altera o art. 6º da Lei Municipal nº 1.043, de 7 de maio de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. Ficam instituídos a bolsa-auxílio e o auxílio-transporte os quais serão concedidos mensalmente aos estudantes que realizarem estágio na Prefeitura, exceto na hipótese de estágio obrigatório. (NR)

§ 1º. O valor da bolsa-auxílio será de: (NR)

I - Estagiário Nível Universitário

a) com carga horária de 04h00min/diárias: R\$ 660,07 (seiscentos e sessenta reais e sete centavos).

b) com carga horária de 06h00min/diárias: R\$ 990,11 (novecentos e noventa reais e onze centavos).

II - Estagiário Nível Pós-Médio com carga horária de 06h00min/diárias: R\$ 638,37 (seiscentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos);

III - Estagiário Nível Médio com carga horária de 04h00min/diárias: R\$ 478,79 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos);

IV - Estagiário Nível Médio – Formação de Docentes / Magistério com carga horária de 20 horas semanais e no máximo 05h00min/diárias: R\$ 503,78 (quinhentos e três reais e setenta e oito centavos). (NR)

§ 2º. O valor da Bolsa-Auxílio será reajustado na mesma data e nas mesmas condições que forem deferidas aos servidores públicos municipais.

§ 3º. O Benefício do auxílio-transporte mencionado no caput desse artigo, será de uso exclusivo para o deslocamento da residência/instituição de ensino para o trabalho e vice-versa. Para os que residem e estudam em Araucária serão forne-



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 3.473/2019 - pág. 2/2

cidos 2 (dois) vales-transportes diários do TRIAR. (NR)”

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 14 de maio de 2019.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 15/05/2019 17:28 -03:00. 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE HTTPS://C.ATENDE.NET/PSDCD70871A203.
POR MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA/2010653000199 - (807.211.086-40) EM 15/05/2019 17:28



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

Ofício nº 0563/2019 – SMGP

Araucária, 13 de junho de 2019.

Senhor Secretário,

Solicitamos que sejam tomadas as providências, a fim de que o projeto de Lei 2259/2019 protocolado na Câmara Municipal em 17/05/2019, que trata da correção da redação da lei 1043/1996, já contemple quando de sua aprovação o reajuste de 5,07% que será concedido aos servidores a partir de 01/06/2019. Encaminhamos Anexo a alteração para o projeto de lei 2259/2019.

Atenciosamente,

RYAM HISSAM DEHAINI
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Ao Senhor
GENILDO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Governo